



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3713, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão Maria Flor, com extensão de 122 metros e largura de 6,5 metros, com início na Servidão Maria da Praia, via pública localizada no Bairro Praia de Fora.

Parágrafo Único - A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2012.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2015

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais